

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOGADOURO

2ª

Aos dezasseis dias do mês de Novembro do ano dois mil e doze, reuniu a Assembleia Municipal de Mogadouro, pelas dezassete horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a presidência de Ilídio Granjo Vaz, Presidente da Mesa, de Maria Zita Rodrigues França Costa, Primeira Secretária e de Abel Maria Barranco, Segundo Secretário. -----

-----Para se verificar da existência de quórum, procedeu-se à chamada, estando presentes cinquenta e três elementos dos cinquenta e sete que constituem este órgão: -----

-----Ilídio Granjo Vaz, José Maria Preto, Domingos Alfredo Fernandes Amaro, Maria Zita Rodrigues França Costa, José Augusto Paiva Lima, Abel Maria Barranco, Aníbal José Moreno, Antero Augusto Neto Lopes, Sandra Carina Cardoso Teixeira de Sampaio Mesquita, Antónia de Jesus Moura Cardoso, Manuel Alfredo Preto, Alfredo Augusto Ferreira, Belmiro Joaquim Mendes Ferreira, José Augusto Rodrigues Mendes, Américo Luis Amador, Alexandre Fernandes Teiga, Ilídio Simões Martins, António Manuel Ramos Pimenta de Castro, Maria Teresa Afonso Pimentel Vilariça, Maria Eugénia Batista Mesquita Cabanal, Augusto Manuel Vaz, Jaime dos Santos Gaspar, Luis Maria Mouro, Altino dos Anjos Aleixo, Ana Rita Marcos Carrasco, Bruno Alexandre Lagareiro Amador, Filipa Isabel Serafim Martins, Ester de Fátima Parra Martins, António Luis Bernardo Martins, Ilídio Miguel Martins Rito, José Francisco Moreno, José dos Santos Carrasco, Ricardo Manuel Martins Cordeiro, Luis Filipe Silva Parreira em substituição de José Carlos Ferreira Lopes, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Branco, nos termos da alínea c), do artigo 38, da Lei – 5-A/2002, António Joaquim Valença, Luis António Rodrigues Fernandes, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães em substituição de Francisco Joaquim Lopes, Presidente da Junta de Freguesia de Mogadouro, nos termos da alínea c), do artigo 38, da Lei – 5-A/2002, José Joaquim Moura, Luis Pedro Martins Lopes, Francisco Narciso Esperança, Francisco Manuel Fernandes, Agostinho Joaquim Fernandes, Vítor Manuel de Oliveira Coelho, José Joaquim Pinto, Carlos Manuel Lourenço Luis, Belarmino Silvestre Pinto, Rui Manuel Felgueiras Mesquita, Dulcíneo

Augusto Rodrigues, José Francisco Bento Sanches Branco, Afonso Henrique Gonçalves, Manuel Maria Sousa, Daniel Joaquim Paulo e Manuel dos Anjos Garcia.-----

-----Foi justificada a falta aos Deputados Municipais Carlos Manuel Vinhais Conde, Vitor Manuel Purrulo Madaleno, Presidente da Junta de Freguesia de Azinhoso e Manuel António Preto, Presidente da Junta de Freguesia de Tó. -----

-----Não apresentou justificação o Deputado Municipal Martinho do Nascimento, Presidente da Junta de Freguesia de Paradela.-----

-----Verificada a existência de quórum, o Presidente da Mesa declarou aberta a sessão, tendo por base a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

-----Ponto Único: Análise e deliberação sobre ***“Projeto Alternativo de Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, nos Termos do Ponto 3, do artigo 15 da Lei 22/2012 de 30 de Maio de 2012”***. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** declarou abertos os trabalhos e apresentou de seguida o ponto da ordem de trabalhos. -----

-----Análise e deliberação sobre ***“Projeto Alternativo de Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, nos Termos do Ponto 3, do artigo 15 da Lei 22/2012 de 30 de Maio de 2012”***. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** usou da palavra e disse: “antes de dar início à discussão do ponto em agenda, queria desde já, justificar as razões que presidiram à convocação desta sessão extraordinária, se bem que todos têm conhecimento das razões, ora como todos os Senhores Deputados constatarem pela análise e eventual estudo da documentação que nos foi enviada pela UTRAT, Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, a qual considerou que a pronúncia apresentada pela Assembleia Municipal de Mogadouro, se apresenta desconforme, com o disposto no artigo 6º e 7º da Lei 22/2012, aduzindo que não se cumpriu o artigo 6º, que refere textualmente: da Organização Administrativa do Território das Freguesias, não pode resultar a existência de Freguesias com um número inferior a 150 habitantes, deste facto ainda alertei a Assembleia, todavia, por expressa maioria de votos favoráveis, a Assembleia Municipal aceitou os pressupostos traduzidos na certidão enviada pelo Executivo Municipal, na tentativa de todos, e muito bem, conseguirmos que Ventoselo figura-se como Freguesia, acontece que a UTRAT afastou qualquer tentativa de existência de freguesias com menos de 150 habitantes, considerando que de acordo com os últimos dados dos censos 2011, Ventoselo teria apenas 146, neste caso de desconformidade, a UTRAT elaborou e propôs à Assembleia Municipal um novo projeto de reorganização, mantendo a nossa proposta de agregação, incluindo Vale da Madre como não urbana e agrupou Ventoselo a Vilarinho. Poderíamos ficar por aqui, até nem haver reunião, mas essa tomada de posição iria prejudicar financeiramente a nossas futuras Freguesias agregadas, então a Mesa

decidiu optar por a convocação de uma sessão extraordinária, apresentando um projeto alternativo, só é alternativo porque Ventoselo passará obrigatoriamente para Vilarinho, salvaguardando o preceituado no artigo 10º, referente ao reforço de competências e recursos financeiros. Obviamente que há vantagens para os Municípios que apresentassem propostas de reorganização porque, atribui à Assembleia Municipal uma margem de flexibilidade de 20% no resultado da redução das Freguesias no respetivo Município, atribui à Assembleia Municipal a possibilidade de reclassificar Freguesias urbanas em Freguesias fora da área urbana, como aconteceu no caso de Vale da Madre, este mecanismo só é possível porque houve uma primeira pronúncia, se não houvesse, não era possível, e reforça as transferências para as Freguesias em 15%, isto é o que diz a Lei 22/2012 e portanto aquilo que queremos que venha a acontecer. Agora, dada esta explicação que praticamente parece-me quase que inusitada, por quanto, eu enviei a documentação e penso que todos a leram, no fundo é isto que aqui está. Dou a palavra a quem se quiser inscrever. -----

► **ILÍDIO MARTINS** usou da palavra e disse: “complementando as palavras que aqui disse na última Assembleia, a propósito deste mesmo tema, devo lamentar toda esta trabalheira e o cansaço que o Senhor Presidente teve em ter que nos convocar e a despesa que o Município vai ter para pagar uma senha de sessão extraordinária, de facto não se percebe bem para quê, ainda antes de terminar o período para apresentação destas propostas, li, o Jornalista da Lusa poderá confirmar porque foi dada à Lusa, uma entrevista do Senhor Secretário de Estado, Paulo Júlio, em que dizia qual o número de Freguesias com que Portugal ia ficar, portanto estava-se nas tintas para a vontade das populações, que mais uma vez manifestou carácter autocrático desta proposta e desta decisão do Executivo e da famosa UTRAT, não se percebe bem tudo isto, e devo lamentar que a justificação para a criação da anexação de Ventoselo e Vilarinho, ou se não quiserem chamar-lhe assim, para agregação, que é uma palavra mais bonita, em vez de anexação, tem aqui uma série de disparates, diz a alínea 5 do parecer que nos foi facultado, para não ser fastidioso, vou resumir, e penso que poderão ver a correção das minhas palavras, conferindo com o que aqui está escrito, nega a possibilidade de Ventoselo ser Freguesia autónoma porque só tem 146, quando a Lei exige 150, mas que permite que Ventoselo e Vilarinho, que tem 336 habitantes, se agreguem, quando a Lei impõe 500, e depois diz, de 145 para 150, há diferença, mas de 336 para 500 não há diferença; onde está a congruência, a lógica destas decisões? Eu no meio disto tudo só espero que, se e quando, o PS for Governo, seja cumprida a vontade do Senhor Secretário Geral, que diz que vai revogar esta trapalhada toda, espero bem que isto seja feito no mais breve espaço de tempo, e por outras razões que não só por esta, por as outras trapalhadas todas”. -----

► **ANÍBAL MORENO** usou da palavra e disse: “também só duas palavras, no fundo para dizer que nós mantemos nesta votação que se vai seguir a posição que tomámos na anterior Assembleia, que não concordamos com as agregações e por isso a nossa bancada, em princípio, vai manter o mesmo tipo de votação, também nesta altura chamamos a atenção que este tipo de Reorganização não respeitou a vontade das Freguesias existentes e por isso continuamos a votar contra”. -----

► **JOSÉ MARIA PRETO** usou da palavra e disse: “de facto somos confrontados aqui, e estamos perante um documento emanando da UTRAT, Projeto de Reorganização Administrativa, diz respeito ao Município de Mogadouro, e aquilo que foi dito é que de facto no seu ponto 5, a Freguesia de Ventoselo não persistiria como Freguesia e daria lugar a uma União de Freguesias com a designação de União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventoselo. O que eu quero dizer é que de facto foi um assunto tratado nos diferentes órgãos autárquicos, Câmara Municipal e Assembleia Municipal e o projeto apresentado no âmbito da Reorganização Administrativa das Freguesias, no âmbito da Lei que a contempla, que é a Lei 22/2012 de 30 de Maio, foi aprovado por unanimidade em reunião do Executivo e posteriormente ratificado e aprovado pela Assembleia Municipal, por corresponder, em substância, à vontade de todos os membros do Executivo e à vontade da maioria dos membros da Assembleia Municipal, eu lembro-me muito bem que não foi aprovado por unanimidade, todavia, e nos termos da Lei, o mesmo, em sede de análise técnica, que é o documento que aqui temos, foi avaliado como desconforme, num dos pontos do mesmo, ou seja a manutenção da Freguesia de Ventoselo, não tendo sido aceite, por não preencher os requisitos legalmente estabelecidos. O Senhor Presidente da Assembleia, com base neste pressuposto e tendo em vista a análise, discussão e deliberação sobre a matéria em apreço, em meu entender pessoal, acho que fez muito bem, em convocar os membros deste órgão, fez o que deveria ser feito, ou seja, a convocatória, para uma reunião extraordinária, para sairmos daqui todos, mais esclarecidos, e porventura abrir o debate sobre as questões que aqui poderão ser levantadas, aliás nos termos das suas competências, acho que fez muitíssimo bem, para dar cumprimento ao estipulado no artigo 15º da Lei supra referida. Politicamente, entendemos que, apesar de tudo, este projeto de agregação no nosso concelho, será de apoiar e esperamos que no âmbito das competências a atribuir às Freguesias, estas venham a ganhar, ganhando com isso as populações, esperamos ainda que as novas Freguesias vejam os compromissos e competências assumidos em Lei, objetivamente reforçados, e uma vez que estamos perante a necessidade de aprovação do projeto redefinido e apresentado aqui e aprovado pela Comissão Técnica, e do projeto que nos foi enviado, e que o mesmo corresponde no fundo à vontade expressa neste

órgão e na Câmara Municipal, aprovada pela Assembleia Municipal a proposta que nos foi trazida, o Grupo Parlamentar do PSD votará favoravelmente esta proposta de Reorganização. Acredito, queria dizer e para concluir, que o que se fez, em termos de trabalho para o nosso Concelho e para a Reorganização das Freguesias foi precisamente aquilo que deveria ter sido feito, acautelar e esperar, que de facto a Comissão Técnica aceitasse o projeto que foi apresentado, sendo que Ventoselo, na nossa proposta, se apresentaria, apesar de não atingir os requisitos legalmente estabelecidos em número de habitantes, fez este órgão muito bem e a Câmara Municipal, enviar esse projeto, porque poderia vir a ser aprovado, também não era agradável que o ónus passasse para a população de Ventoselo e que isso lhes viesse a trazer constrangimentos, se de facto este órgão tivesse desde o início apresentado aqui, como última definição do projeto a União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos com Ventoselo. A proposta que daqui foi, penso que foi corretamente estabelecida, e que se fez o trabalho que tinha que se fazer; temos aqui o veredito, e nós, uma vez que corresponde à vontade das pessoas que aqui estão, à maioria esmagadora, concordando, ou não concordando, com os princípios, e com todo o mecanismo, e com tudo aquilo que é este processo, mesmo assim nós iremos votar favoravelmente esta Reorganização”.

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** usou da palavra e disse: “não havendo mais intervenções vou colocar o ponto a votação. -----

-----O ponto diz respeito à União de Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventoselo, União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vilar do Rei e Vale de Porco e União das Freguesias de Remondes e Soutelo. -----

-----Este ponto foi aprovado por maioria com sete (7) votos contra, seis (6) abstenções e quarenta (40) votos a favor. -----

----- O Senhor Francisco Guimarães apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

----- «Não tendo sido alterados os pressupostos pela proposta apresentada pela Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, após o parecer favorável da Assembleia Municipal à proposta apresentada pelo Município de Mogadouro sobre “Reorganização Administrativa Territorial Autárquica” com a agravante de ter alterado esta na designação no que diz respeito “ A Freguesia de Mogadouro, passará a englobar, por efeito de agregação, as atuais Freguesias de Valverde, Vilar do Rei e Vale de Porco, tendo como limites territoriais o somatório das áreas das referidas freguesias...”, passando a designar-se como refere o Projeto da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, no ponto 4...” União das

Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei”.
Contrariando assim a deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia que represento, como representante da Freguesia de Mogadouro neste órgão (e tão só) votei contra o Projeto de Reorganização Administrativa do Território apresentado pela Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território.» -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** usou da palavra e disse: “acho que fizemos um bom trabalho em relação às Freguesias agregadas, dando-lhe a oportunidade de terem uma majoração de 15% e também, como disse e muito bem, o Senhor Deputado José Maria, esse ónus não cair, nem na Câmara, nem na Assembleia Municipal de Mogadouro”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA**, deu por encerrado este ponto dando de seguida a palavra ao Segundo Secretário da Mesa para que procedesse à leitura da Ata em minuta. -----

-----Finda a leitura da Ata o Presidente da Assembleia põe à votação a ata em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de que tudo o que foi tratado nesta Sessão se torne executório imediatamente, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

-----Às dezassete horas e quarenta e cinco minutos o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, do que, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Maria Isabel Sarmiento Martins Preto, funcionária de apoio administrativo à Assembleia Municipal redigi e subscrevi. -----

A funcionária de apoio

(*Maria Isabel S. M. Preto*)

O Presidente da Assembleia Municipal

(*Ilídio Granjo Vaz*)

¹⁾ Esta ata é constituída por 2.449 palavras, distribuídas por 6 páginas e 262 linhas*